



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2226 de 26 de março de 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a majoração dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal em 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo é composto da seguinte forma:


- I- 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde à recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/2023 a 12/2023, segundo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
- II- 20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento) que compreende índice de ganho real.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 26 de março de 2024.


Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

